

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE ABRIL DE 2020

Nº 065

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 197/2020, de 07 de abril de 2020.

Torna sem efeito as Portarias de nº 188 e 193/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 188 e 193, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2020, de 07 de abril de 2020.

Torna sem efeito exoneração de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de ANTONIA DE SOUZA FERREIRA LINHARES do cargo de Vice Diretor de Escola II da E.M.Varela Barca, publicada através da Portaria de nº 186, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

O pregoeiro da PMSGa, torna público que no próximo dia 20 de abril de 2020, às 8hs fora realizar sessão de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica objetivando a contratação de empresa com a aquisição e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndios do tipo extintores, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se no site: www.saogoncalo.m.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de abril de 2020
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: ACERTMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 31.014.048/0001-82. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a proceder o fornecimento de um certificado digital do tipo A-CPF A1, em token, de pessoa física, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGa/RN nº 2000002632). DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020. VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por sessenta dias. SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Juarez Lúcio de Macêdo Júnior – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2020.
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901318440.212/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MOVEMAQUE – MÓVEIS E MAQUINAS EPP, inscrita no CNPJ sob o número 08.506.693/0001-09. DO OBJETO: tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (móveis) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura PROJETO/ATIVIDADE 2051 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinário, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2020.

Márcio José Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
Juliana de Azevedo Barbosa
MOVEMAQUE – MÓVEIS E MAQUINAS EPP
Contratada
*Replicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa ACERTMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 31.014.048/0001-82, para a aquisição de dois certificados digitais do tipo A-CPF A1, em token, de pessoa física, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano, no valor global de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2020.
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901317645. 778

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal, FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 821.034, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 517.598.704-63, residente e domiciliado à Rua Caiapós, n.º 2885, Condomínio Residencial Parco Della, Viritá, Casa 19, Pitimbu, Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BIOTEC-TECNOLOGIA EM GEST. AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 14.853.075/0001-20, sito na Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.022-000, Fone 084 2030.3021 ; 99604.9000 – e-mail: biotec_ambiental@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Diretor (Presidente), IVANOSCA ROCHA MIRANDA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 529.998, expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 331.357.624-91, residente e domiciliada na R. Morjolos, 4324 – Neópolis, Natal/RN – CEP: 59086-390, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento: DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PROJETO/ATIVIDADE 3.203 – Manutenção dos Programas e Ações do Fundo - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de abril de 2020.
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 P/ CONTRATANTE
 IVANOSCA ROCHA MIRANDA
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2017
 (Republicado por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação de planilha com reflexo financeiro, conforme detalhamento assinado pelo Engenheiro Civil – Francisco E. Brasileiro de Lima, matrícula 20.222, que encerra o seguinte: Valor inicial do Contrato: R\$ 1.650.615,31 Valor final após duas readequações: 1.862.592,51 - Variação percentual – 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Márcio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Mun. de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901322070.210

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A ROSARIO inscrita no CNPJ sob n.º 03.364.553/0001-11. DO OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, todos de acordo com a chamada pública 002/2020 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 189.804,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 0.501 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Pré-escola PROJETO/ATIVIDADE 0.502 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Creche PROJETO/ATIVIDADE 0.503 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Jovens e adultos PROJETO/ATIVIDADE 0.504 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Educação Especial PROJETO/ATIVIDADE 2.016 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Ensino Fundamental PROJETO/ATIVIDADE 0158 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Mais Educação NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Março de 2020.
 ABEL SOARES FERREIRA
 P/ Contratante
 Elenilde Maria Ângela de Oliveira
 P/ Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 10.702.157/0001-12. - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula 12.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, para prorrogar a vigência por mais nove meses, a contar de 11 de abril de 2020. Também faz parte do objeto a alteração da Cláusula 6.ª, o seguinte detalhamento orçamentário: - UNID. ORÇAMENTÁRIA: 010 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO - PROJ./ATIVIDADE: 1.111 – CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS, SANEAMENTO URBANO E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e Aldo da Fonseca Tinoco Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.
 REGINA MARIA BARBOSA TINOÇO
 Secretária Mun. de Habitação, Regular. Fundiária e Saneamento

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111, CENTRO, CEP: 59.290-000, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 279/2009 e 479/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JALMIR SIMÕES DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DA IDENTIDADE Nº 978.298, EXPEDIDA PELA SSP/RN E DO CPF Nº 626.282.594-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 26, CONJ. REGO MOLEIRO III, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.290-000, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 05/2019, DE SUA EXCELÊNCIA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas deste município, através da Secretaria Municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 - ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL-RN, CEP 59.064-600 - CONTATO: 3292-8000 - REPRESENTANTE: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 035.251.824-30

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:
 a) conforme ANEXO I.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. | PREÇO |
|--------|--|------|--------------|--------|--------|
| 913823 | Adesivo para esmalte e dentina com 4 ml | UN | MAQUIRA | 150 | 8,99 |
| 913824 | Água Oxigenada 10 Volumes frasco com 100 ml. | UN | FARMAX | 250 | 1,29 |
| 913902 | Cera utilidade cx. C/ 225 grs. | CX | ASFER | 20 | 10,25 |
| 913906 | Cimento de Hidróxido de Cálcio Biocompatível (Kit com tub.13g de Base + tub.11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura) | FR | TECHNEW | 400 | 14,27 |
| 913910 | Cimento Oxido de Zinco (Pulpo San) (líquido) Frs. Com 20ml. | FR | SSWHITE | 100 | 13,00 |
| 913911 | Cimento Oxido de Zinco (Pulpo Pan) (pó) pt. Com 50 grs. | POTE | | 100 | 8,00 |
| 913962 | Lâmina de bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades | CX | TOP MED | 200 | 18,25 |
| 913963 | Lâmina de bisturi nº 12 cx. c/ 100 unidades | CX | TOP MED | 30 | 18,31 |
| 914005 | Lubrificante para alta e baixa rotação frs. Spray 200ml/143gr | FR | MAQUIRA | 200 | 14,48 |
| 914012 | Microbrush cx. Com 100 unid. | CX | FGM | 200 | 6,30 |
| 914013 | Óculos de proteção incolor | UN | SSPLUS | 60 | 5,00 |
| 914015 | Otosporin frs. c/10ml (Medicamento) | FR | FARMAQUIMICA | 200 | 12,30 |
| 914016 | Oxido de Zinco + Iodofórmio (Alveoliten)- c/ 50 grs. | CX | IODONTEC | 50 | 18,00 |
| 914019 | Paramonoclorofenol frs. Com 20 ml | FR | MAQUIRA | 20 | 4,52 |
| 914024 | Película radiográfica para RX Oclusal cx. C/ 25 unid. | CX | KOKAK | 10 | 195,00 |
| 914062 | Sugador Cirúrgico Descartável - Cx c/ 20 Unidades | CX | MAQUIRA | 70 | 15,65 |
| 914070 | Verniz Forrador de cavidades frs. C/ 15 ml. | FR | SSWHITE | 200 | 8,00 |
| 914071 | Vaselina sólida bisnaga c/ 30g | BISN | FARMACE | 50 | 5,00 |
| 914073 | Xylocaína 10% spray. Frasco com 50 ml. | FR | CRISTALIA | 5 | 100,00 |

Empresa Vencedora: PHOSPODONTA LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N 4148, CAPIM MACIO , NATAL/RN, CEP: 59.080-100 - CONTATO: 84 3234-6150 - EMAIL: tiagojgomes@hotmail.com - REPRESENTANTE: CLETO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço |
|--------|---|------|-------------|--------|--------|
| 913873 | Brocas de Tungstênio para prótese 001 | UN | WILCOS | 30 | 36,25 |
| 913874 | Brocas de Tungstênio para prótese 002 | UN | WILCOS | 30 | 36,25 |
| 913875 | Brocas de Tungstênio para prótese 003 | UN | WILCOS | 30 | 36,25 |
| 913876 | Brocas de Tungstênio para prótese 004 | UN | WILCOS | 30 | 36,25 |
| 913891 | Broca de Largo Peeso nº 1, 32mm | UN | EURODONTA | 20 | 6,25 |
| 913892 | Broca de Largo Peeso nº 2, 32mm | UN | EURODONTA | 20 | 6,25 |
| 913893 | Broca de Largo Peeso nº 3, 32mm | UN | EURODONTA | 20 | 6,25 |
| 913898 | Cariostático frs. C/ 10 ml. | FR | IODONTOSUL | 40 | 13,13 |
| 913907 | Cimento Obturador para Canal Sealer 26 (pó c/ 8g + bisnaga c/ 9g) | CX | DENTSPLY | 25 | 62,25 |
| 913909 | Cimento reparador MTA (1g + 3 ml água destilada) | CX | ANGELUS | 2 | 170,63 |
| 913918 | Cone de guta-percha secundário FM | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913919 | Cone de guta-percha secundário F | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913924 | Cone de guta-percha principal, 30, 28MM | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913926 | Cone de guta-percha principal, 40, 28MM | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913927 | Cone de guta-percha principal, 45, 28MM | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913928 | Cone de guta-percha principal, 50, 28MM | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913929 | Cone de guta-percha principal, 55, 28MM | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913930 | Cone de guta-percha principal, 60, 28MM | CX | BOMA | 100 | 16,13 |
| 913931 | Cone de guta-percha principal, 1º série, 28MM | CX | BOMA | 30 | 16,13 |
| 913932 | Cone de guta-percha principal, 2ª série, 28MM | CX | BOMA | 30 | 16,13 |
| 913950 | Flúor gel Acidulado 1,23 % frs. C/ 200 ml. Sabor Tuti-fruti | FR | IODONTOSUL | 200 | 4,00 |
| 913951 | Flúor gel neutro 2% frs. C/ 200 ml. | FR | IODONTOSUL | 500 | 4,00 |
| 913953 | Gesso pedra especial (Sacos de 25 Kg) | SC | IODONTOSUL | 20 | 4,32 |
| 913956 | Hidróxido de Cálcio P.A pó pt. Com 10 grs. | POTE | BIODINAMICA | 200 | 3,75 |
| 913959 | Ionômero de Vidro C (cx. Com 10 grs. (pó) + 8 ml (líq.) | CX | DENTSCARE | 40 | 15,44 |
| 913960 | Iodofórmio frs. c/ 10g | FR | IODONTOSUL | 20 | 18,63 |
| 913965 | Lâmina de bisturi nº 21 cx. c/ 100 unidades | CX | STERILANCE | 30 | 21,38 |
| 913968 | Limas endodônticas tipo K primeira série 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTA | 30 | 12,49 |
| 913969 | Limas endodônticas tipo K primeira série 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTA | 30 | 12,49 |
| 913970 | Limas endodônticas tipo K primeira série 31 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTA | 30 | 12,49 |
| 913971 | Limas endodônticas tipo K segunda série 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTA | 50 | 12,49 |
| 913972 | Limas endodônticas tipo K segunda série 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTA | 50 | 12,49 |
| 913973 | Limas endodônticas tipo K segunda série 31 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTA | 50 | 12,49 |

| | | | | | |
|--------|--|------|------------|-----|--------|
| 913974 | Limas endodônticas especial tipo K nº 06 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 50 | 12,49 |
| 913975 | Limas endodônticas especial tipo K nº 06 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 50 | 12,49 |
| 913976 | Limas endodônticas especial tipo K nº 08 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 50 | 12,49 |
| 913977 | Limas endodônticas especial tipo K nº 08 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913978 | Limas endodônticas especial tipo K nº 10 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 50 | 12,49 |
| 913979 | Limas endodônticas especial tipo K nº 10 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 50 | 12,49 |
| 913980 | Limas endodônticas especial tipo K nº 10 31 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 50 | 12,49 |
| 913981 | Limas endodônticas tipo K nº 15 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 80 | 12,49 |
| 913982 | Limas endodônticas tipo K nº 15 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 80 | 12,49 |
| 913985 | Limas endodônticas tipo K nº 25 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913986 | Limas endodônticas tipo K nº 25 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913987 | Limas endodônticas tipo K nº 30 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913988 | Limas endodônticas tipo K nº 30 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913989 | Limas endodônticas tipo K nº 35 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913990 | Limas endodônticas tipo K nº 35 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913991 | Limas endodônticas tipo K nº 40 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913992 | Limas endodônticas tipo K nº 40 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | EURODONTO | 30 | 12,49 |
| 913997 | Limas Protaper Manual SX 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | DENTSPLY | 30 | 135,00 |
| 913998 | Limas Protaper Manual S1 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | DENTSPLY | 30 | 135,00 |
| 913999 | Limas Protaper Manual S2 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | DENTSPLY | 30 | 135,00 |
| 914000 | Limas Protaper Manual F1 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | DENTSPLY | 30 | 135,00 |
| 914001 | Limas Protaper Manual F2 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | DENTSPLY | 30 | 135,00 |
| 914002 | Limas Protaper Manual F3 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | DENTSPLY | 30 | 135,00 |
| 914006 | Mandril para baixa rotação | UN | PREVEN | 100 | 1,82 |
| 914008 | Matriz para amalgama 0,005 x 5 x 500 | UN | PREVEN | 300 | 1,15 |
| 914009 | Matriz para amalgama 0,005 x 7 x 500 | UN | PREVEN | 300 | 1,35 |
| 914014 | Óculos de proteção amarelo | UN | PROT-CAP | 40 | 33,88 |
| 914020 | Pasta profilática Tb c/ 90 grs. | TB | ALLPLAN | 200 | 4,13 |
| 914021 | Pedra Pomes PT. Com 100 grs. | POTE | IODONTOSUL | 100 | 4,13 |
| 914059 | Solução hemostática local frs. Com 10 ml. | FR | TECHNEW | 80 | 10,69 |
| 914063 | Taça de Borracha para contra ângulo | UN | PREVEN | 500 | 1,07 |
| 914069 | Verniz c/ flúor (fr. com 10 ml. + 10 ml) | FR | DENTSCARE | 150 | 15,75 |

Empresa Vencedora: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43 - ENDEREÇO: RUA AÇU 341, TIROL, NATAL/RN CEP: 59.020-110 - CONTATO: 84 3201-3057 - EMAIL: licitacao01@saudental.com - REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74 - Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação: a) conforme ANEXO I.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço |
|--------|--|------|--------------|--------|--------|
| 913825 | Aguilha Gengival Descartável Curta, cx. Com 100 Unid. | UN | PROCARE | 600 | 24,00 |
| 913827 | Aguilha para Irrigação Endo Ezo | KIT | PERFURA BRAG | 25 | 22,28 |
| 913828 | Alginato do Tipo I – Presa Rápida, Dust Free (livre de poeira) com alta consistência. Saco Com 410 Grs.tipo JELTRATE | SC | DENTSPLY | 150 | 12,00 |
| 913829 | Anestésico Tópico Benzocaina pt. C 12 Grs. | POTE | DFL | 500 | 6,00 |
| 913899 | Cartela para p radiografia 2 pct. C 100 und. | PCT | DALLAS | 50 | 8,19 |
| 913900 | Cartela para radiografia p 1 pct. C 100 und. | PCT | DALLAS | 50 | 8,19 |
| 913903 | Cimento cirúrgico em pasta (base 90g e catalizador 90g) | CX | TECHNEW | 50 | 49,30 |
| 913904 | Cimento resinoso dual (seringa c/ 2,5g) | CX | VIGODENT | 5 | 47,00 |
| 913914 | Cloridrato de Articaina e epinefrina cx C 50 unid. | CX | DFL | 50 | 120,00 |
| 913933 | Condensador de Macspadden cx. c/ 6 unidades | CX | DENTSPLY | 10 | 40,00 |
| 913934 | Cunha de Madeira anatômica cx. sortida c/ 100 unidades | CX | PHARMAINOX | 150 | 6,73 |
| 913935 | Cursor de silicone cx. c/ 100 unidades | CX | MAQUIRA | 5 | 16,50 |
| 913946 | Fio de sutura montado 3,0 seda com agulha curta - cx. Com 24 unid. | CX | TECHNEW | 700 | 24,85 |
| 913947 | Fio de sutura montado 3,0 nylon com agulha curta – cx. Com 24 unid. | CX | TECHNEW | 20 | 24,85 |
| 913964 | Lâmina de bisturi nº 11 cx. c/ 100 unidades | CX | SOLIDOR | 30 | 19,98 |
| 913966 | Lençol de borracha cx. Com 26 unid. | CX | MADEITEX | 50 | 18,00 |
| 914010 | Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor caixa com 50 Unid. | CX | DLA | 500 | 79,98 |
| 914011 | Mepivacaína com vasoconstrictor caixa com 50 Unid. | CX | DLA | 200 | 79,98 |
| 914017 | Papel carbono para articulação 90 ?m dupla face: azul e vermelho 12 folhas | UN | PAUSH | 100 | 1,99 |
| 914023 | Película radiográfica infantil periapical cx. Com 150 unid. | CX | KODAK | 20 | 160,00 |
| 914037 | Resina A 1 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | 3M | 150 | 20,00 |
| 914038 | Resina A 2 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | 3M | 150 | 20,00 |

| | | | | | |
|--------|---|------|---------|-----|-------|
| 914039 | Resina A 3 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | 3M | 150 | 20,00 |
| 914040 | Resina A 3,5 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | 3M | 150 | 20,00 |
| 914048 | Resina Foto Opaca cor A1 (4g) padrão Z100 | BISN | SDI | 50 | 17,87 |
| 914058 | Solução reveladora para radiografia frs. Com 500 ml. | FR | CAITHEC | 200 | 9,20 |
| 914067 | Tira transparente de poliéster pct. c/ 50 unidades | PCT | PREVEN | 100 | 1,29 |

Empresa Vencedora: DENTAL HIGIX ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16 - ENDEREÇO: RUA HELENA BIGATON, N°615, CENTRO, CAIBI/SC – CEP: 89.888-000 - CONTATO: 49 3648-0582 - EMAIL: dental@higix.com.br - REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - CPF: 248.909.283-91

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço |
|--------|--|------|-------------|--------|-------|
| 913860 | Broca diamantada n° 1094 | UN | MICRODONT | 200 | 1,72 |
| 913861 | Broca diamantada n° 1046 | UN | MICRODONT | 100 | 1,72 |
| 913901 | Cera Rosa n° 7 cx. C 225 grs. | CX | LYSANDRA | 40 | 11,74 |
| 913915 | Clorexidina 2% frasco com 100ml | FR | BIODINAMICA | 100 | 8,95 |
| 913944 | Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml | FR | IODONTOSUL | 50 | 5,48 |
| 913945 | Eucaliptol frs. Com 10 ml | FR | IODONTOSUL | 30 | 6,56 |
| 913948 | Fio de sutura bi reabsorvível poligalactina n° 4.0 | CX | TECNHEW | 10 | 50,00 |
| 913995 | Limas endodônticas tipo K NiTi (níquel-titânio) primeira série 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | INJECTA | 20 | 50,00 |
| 913996 | Limas endodônticas tipo NiTi (níquel-titânio) primeira série 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | INJECTA | 20 | 50,00 |

Empresa Vencedora: DENTAL OESTE EIRELI EPP - CNPJ: 05.412.147/0001-02 - ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÂ DO OESTE/SC CEP: 89.899-000 - CONTATO: (49) 3634-1047 (49) 3634-1210 - EMAIL: vendas.dentaloeste@hotmail.com - REPRESENTANTE: JACKSON LUIZ BERTI - CPF: 726.179.939-49

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço |
|--------|---|------|-------------------|--------|-------|
| 913831 | Broca Cirúrgica n° 04 | UN | KAVO | 100 | 5,04 |
| 913832 | Broca Cirúrgica n° 06 | UN | KAVO | 100 | 5,04 |
| 913894 | Broca Zecrya de alta rotação | UN | KAVO | 100 | 16,99 |
| 913905 | Restaurador Provisório (coltosol ou similar) c/ 20g | CX | BIODINÂMICA | 100 | 7,41 |
| 913908 | Cimento Endodôntico Endofill (01 pó com 12g + líquido com 10ml) | CX | BIODINÂMICA | 30 | 12,17 |
| 913912 | Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C 50 unid. | CX | SSWHITE - NOVOCOL | 2.000 | 46,94 |
| 913941 | Espaçador digital n° 40 cx. c/ 4 ou 6 unidades | CX | MEDIN | 10 | 29,05 |
| 913983 | Limas endodônticas tipo K n° 20 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | KAVO | 80 | 12,48 |
| 913984 | Limas endodônticas tipo K n° 20 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | KAVO | 80 | 12,48 |
| 913993 | Limas endodônticas tipo K flexofile, 1ª série 21 mm cx. c/ 6 unidades | CX | KAVO | 20 | 17,48 |
| 913994 | Limas endodônticas tipo K flexofile 1ª série 25 mm cx. c/ 6 unidades | CX | KAVO | 20 | 14,88 |
| 914007 | Material restaurador intermediário tipo IRM (Pó 38g + Liq. 15ml) | KIT | BIODINÂMICA | 200 | 20,30 |
| 914025 | Ponta de papel absorvente primeira série 28 mm | CX | INJECTA | 30 | 15,99 |
| 914026 | Ponta de papel absorvente segunda série 28 mm | CX | INJECTA | 30 | 15,99 |
| 914027 | Ponta de papel absorvente n° 20 28 mm | CX | INJECTA | 20 | 15,99 |
| 914028 | Ponta de papel absorvente n° 25 28 mm | CX | INJECTA | 20 | 15,99 |
| 914029 | Ponta de papel absorvente n° 30 28 mm | CX | INJECTA | 20 | 15,99 |
| 914030 | Ponta de papel absorvente n° 35 28 mm | CX | INJECTA | 20 | 15,99 |
| 914031 | Ponta de papel absorvente n° 40 28 mm | CX | INJECTA | 20 | 15,99 |
| 914041 | Resina A 4 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | KAVO - POINT 4 | 10 | 22,49 |
| 914042 | Resina B 1 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | KAVO - POINT 4 | 100 | 22,99 |
| 914043 | Resina B 2 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | KAVO - POINT 4 | 100 | 22,99 |
| 914044 | Resina B 3 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | KAVO - POINT 4 | 100 | 22,99 |
| 914045 | Resina C 1 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | KAVO - POINT 4 | 100 | 22,99 |
| 914046 | Resina C 2 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | KAVO - POINT 4 | 100 | 22,99 |
| 914047 | Resina C 3 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100 | BISN | KAVO - POINT 4 | 100 | 22,99 |
| 914053 | Selante de Fóssulas e Cicatrículas Fotopolimerizável c/ 2g | FR | MAQUINA | 30 | 15,63 |
| 914066 | Tira de Lixa metálica estreita p amalgama 6mm pct. c/ 12 unidades | PCT | BIODINÂMICA | 200 | 5,26 |

Empresa Vencedora: MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40 - ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, 09, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP: 59.900-000 - CONTATO: 84 2141-0342/ 98116-0014/ 98116-9295 - EMAIL: multimed.dental@gmail.com - REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA - CPF: 014.120.344-77

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço |
|--------|---|------|-------------|--------|--------|
| 913826 | Agulha Gengival Longa Descartável, cx. Com 100 Unid. | UN | PROCARE | 50 | 24,99 |
| 913830 | Babador Descartável Impermeável pct.100 unid. 33,5X47cm | PCT | BIODINAMICA | 1.000 | 9,50 |
| 913833 | Broca nº 3082 | UN | MICRIDONT | 200 | 1,78 |
| 913835 | Broca nº 2135-F | UN | MICRIDONT | 200 | 1,90 |
| 913836 | Broca nº 2135-FF | UN | MICRODONT | 200 | 1,74 |
| 913837 | Broca nº 1062 FF | UN | MICRODONT | 100 | 1,95 |
| 913838 | Broca nº 2068 | UN | MICRODONT | 100 | 1,70 |
| 913839 | Broca nº 3097 | UN | MICRODONT | 100 | 1,74 |
| 913840 | Broca nº 3012 | UN | MICRODONT | 100 | 1,74 |
| 913841 | Broca nº 4084 | UN | MICRODONT | 100 | 1,74 |
| 913842 | Broca diamantada nº 1011 | UN | MICRODONT | 200 | 1,74 |
| 913843 | Broca diamantada nº 1012 | UN | MICRODONT | 200 | 1,70 |
| 913844 | Broca diamantada nº 1013 | UN | MICRODONT | 200 | 1,78 |
| 913845 | Broca diamantada nº 1014 | UN | MICRODONT | 200 | 1,70 |
| 913846 | Broca diamantada nº 1015 | UN | MICRODONT | 100 | 1,70 |
| 913847 | Broca diamantada nº 1016 | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913848 | Broca diamantada nº 1016 HL | UN | MICRODONT | 300 | 1,78 |
| 913849 | Broca diamantada nº 1032 | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913850 | Broca diamantada nº 1034 | UN | MICRODONT | 200 | 1,74 |
| 913851 | Broca diamantada nº 1035 | UN | MICRODONT | 200 | 1,78 |
| 913852 | Broca diamantada nº 1111 | UN | MICRODONT | 200 | 1,78 |
| 913853 | Broca diamantada nº 1111 F | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913854 | Broca diamantada nº 1112 | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913855 | Broca diamantada nº 2082 | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913856 | Broca diamantada nº 1066 | UN | MICRODONT | 200 | 1,71 |
| 913857 | Broca diamantada nº 3071 | UN | MICRODONT | 200 | 1,74 |
| 913858 | Broca diamantada nº 1090 | UN | MICRODONT | 200 | 1,71 |
| 913859 | Broca diamantada nº 1092 | UN | MICRODONT | 100 | 1,71 |
| 913862 | Broca diamantada nº 1047 | UN | MICRODONT | 100 | 1,71 |
| 913863 | Broca diamantada nº 2096 | UN | MICRODONT | 200 | 1,78 |
| 913864 | Broca diamantada nº 3168F | UN | MICRODONT | 200 | 1,71 |
| 913865 | Broca diamantada nº 3118 | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913866 | Broca diamantada nº 3118 F | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913867 | Broca diamantada nº 3195 | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913868 | Broca diamantada nº 3195 F | UN | MICRODONT | 200 | 1,76 |
| 913869 | Broca diamantada nº 3195 FF | UN | MICRODONT | 200 | 1,78 |
| 913870 | Broca diamantada nº 1019 | UN | MICRODONT | 100 | 1,76 |
| 913871 | Broca diamantada nº 3083 | UN | MICRODONT | 100 | 1,76 |
| 913872 | Broca diamantada nº 4083 | UN | MICRODONT | 100 | 1,78 |
| 913877 | Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Chama | UN | MICRODONT | 200 | 7,24 |
| 913878 | Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Tronco Cônica | UN | MICRODONT | 200 | 7,24 |
| 913879 | Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Redonda | UN | MICRODONT | 200 | 7,24 |
| 913880 | Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Pêra | UN | MICRODONT | 200 | 7,24 |
| 913881 | Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Lança | UN | MICRODONT | 200 | 7,24 |
| 913895 | Broca Long Neck CA 28mm | UN | MICRODONT | 20 | 30,30 |
| 913896 | Callen com PMCC cx. Com 4 tb. | CX | SSWHIT | 5 | 47,19 |
| 913897 | Amálgama em Cápsula Pct. com 500 cáps. Rende 2 porções. Presa Regular com 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. | PCT | SDI | 10 | 736,16 |
| 913913 | Cloridrato de Prilocaina 3% e felipressina cx. C 50 unid. | UN | DLA | 150 | 70,00 |
| 913916 | Condicionamento ácido de esmalte pct. Com 3 seringas de 2,5 ml. | FR | BIODINAMICA | 150 | 2,97 |
| 913917 | Cone de gutapercha secundário MF(conj.) | CX | INJECTA | 100 | 16,12 |
| 913920 | Cone de gutapercha secundário R8 | CX | INJECTA | 100 | 16,12 |
| 913921 | Cone de gutapercha secundário R1 | CX | INJECTA | 100 | 16,12 |
| 913922 | Cone de gutapercha secundário R4 | CX | INJECTA | 100 | 16,12 |
| 913923 | Cone de guta-percha principal, 25, 28MM | CX | INJECTA | 100 | 16,12 |
| 913925 | Cone de guta-percha principal, 35, 28MM | CX | INJECTA | 100 | 16,12 |
| 913936 | EDTA 17% frs. Com 20 ml. | FR | AAF | 30 | 3,72 |
| 913937 | Escova de Robson | UN | PREVEN | 1.000 | 0,99 |
| 913939 | Espaçador digital nº 30 cx. c/ 4 ou 6 unidades | CX | TDK | 10 | 31,00 |

| | | | | | |
|--------|--|-----|-------------|-------|-------|
| 913940 | Espaçador digital nº 35 cx. c/ 4 ou 6 unidades | CX | TDK | 10 | 31,00 |
| 913942 | Estirpa Nervos – Primeira série 25 mm | CX | TDK | 10 | 34,35 |
| 913943 | Esponja Hemostática de Colágeno (Gelatina) Medida 1,0x1,0x1,0 cm C/ 40 unid. | CX | MAQUIRA | 5 | 31,72 |
| 913949 | Fio Dental 500 metros | UN | HILLO | 400 | 6,83 |
| 913952 | Formocresol frs. Com 20 ml | FR | BIODINAMICA | 200 | 3,88 |
| 913954 | Gluconato de Clorexidina a 0,12% 500 ml | FR | RIOQUIMICA | 1.200 | 9,45 |
| 913961 | Kit para acabamento e polimento de resina composta Tipo taça c/ 7 pontas | KIT | MICRODONT | 10 | 31,50 |
| 914052 | Roleta de Algodão Odontológico pct.com 100 unid. | PCT | SS PLUS | 2.000 | 1,30 |
| 914057 | Solução fixadora para radiografia frs. Com 500 ml. | FR | PROGARD | 200 | 9,19 |
| 914061 | Sugador pct. Com 40 unid. | PCT | SS PLUS | 2.500 | 3,98 |
| 914076 | BROCA DIAMANTADA Nº2094 | UN | MICRODONT | 100 | 1,74 |

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030- Bloco de financiamento de Média e alta complexidade - MAC NATUREZADADESPESA33.90.30– Material de Consumo NATUREZADADESPESA 33.90.30.01 – Material Odontológico NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1064/1066.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Secretário Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preço dos PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e

comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATADO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAFISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal à Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor

responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consentar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Gonçalo do Amarante (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

JALMIR DA SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CONTRATADA
 CLETO FERREIRA
 PHOSPODONTO LTDA
 CONTRATADA
 CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
 SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
 CONTRATADA
 FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
 DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
 CONTRATADA
 JACKSON LUIZ BERTI
 DENTAL OESTE EIRELI EPP
 CONTRATADA
 BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
 MULTIMED DENTAL EIRELI
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901316186.162

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 26.240.632/0001-16. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 4.851,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta um reais e quarenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Média e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
 DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI –EPP
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.166

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 29.894.043/0001-40. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 90.004,25 (noventa mil, quatro reais e vinte e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
 MULTIMED DENTAL EIRELI
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.167

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PHOSPODONTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.451.626/0001-75. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 69.981,71 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 CLETO FERREIRA
 PHOSPODONTA LTDA
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.168

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 27.185,20 (vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.169

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.511.020/0001-43. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 124.406,90 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
 SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901323137.0246

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: CLINICA POTIGUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 17.906.737/0001-70. DO OBJETO: execução de procedimentos de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.466.638,40 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – SECRET. MUN. DE SAUDE PROGRAMA/TRABALHO: 2030 Bloco de Finan. Média/Alta compl. - MAC. 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 25 de março de 2021. O prazo poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 JESSICA LIMA OLIVEIRA
 CLINICA POTIGUAR EIRELI
 P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.164

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 05.412.147/0001-02. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 122.785,80 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 JACKSON LUIZ BERTI
 DENTAL OESTE EIRELI EPP
 CONTRATADA

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 028 – CMAS, de 06 de abril de 2020.

Aprova a substituição da distribuição de sopa pela distribuição de cestas básicas para atendimento das famílias cadastradas no Programa Comida Boa durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 795, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu no dia 20 de março de 2020 o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.152, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos de COVID-19 no Município de São Gonçalo e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo município de São Gonçalo do Amarante através do Decreto nº 063/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 085, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de São Gonçalo do Amarante para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 786, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza a distribuição de sopa às famílias carentes do município de São Gonçalo do Amarante no âmbito do Programa de Suplementação Alimentar, instituído pela Lei Municipal nº 1.164 de 23 de julho de 2009 e do Programa Municipal de Distribuição de Cestas Básicas instituído pela Lei Municipal nº 1.162 de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público municipal de assegurar o isolamento social e evitar aglomerações como forma de reduzir o contágio e, conseqüentemente, o número de casos de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição da distribuição de sopa pela distribuição de cestas básicas para atendimento das famílias cadastradas no Programa Comida Boa durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA EMANUELLE GOMES COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Comissão da Licitação, nomeada pela portaria nº 004/2019, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 001/2019, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia para executar obras civis na construção de um prédio anexo da Câmara Municipal, em São Gonçalo do Amarante, e declaramos como vencedora do certame a empresa: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.924.624/0001-84, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 962.524,24 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). Os documentos que corroboraram esta decisão encontram-se no setor de Licitações da Câmara e poderão ser consultados no site oficial da Câmara: www.cmsga.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 06 de abril de 2020.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br